



Memorando 1.192/2023

De: Karina M. - SMCT

Para: SMCT - CT - Coordenação de Turismo - A/C Elis L.

Data: 17/11/2023 às 15:30:27

Setores envolvidos:

SMCT, SMCT - CT

edital

edital 04/2023

—

Karina Lopes Moreira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Anexos:

Edital_04_PG_Oficina_Audiovisual.pdf

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos termos da Lei Federal 195/2022 e Decreto Federal 11.525/2023, vem tornar público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de projetos de **OFICINAS COM A TEMÁTICA DO AUDIOVISUAL**, previstas no artigo 6º da lei 195/2022 para os municípios de Rio Doce, conforme as regras e condições a seguir.

Para realização edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do presente edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 01 (uma) proposta de oficinas/capacitações, conforme especificado no item 1.3 deste edital, que devem ser desenvolvidas no período de janeiro de 2024 a abril de 2024.
- 1.2. Este edital é destinado a projetos individuais, de grupos e coletivos compostos por pessoas físicas ou jurídicas, que tenham histórico de atuação na área audiovisual na cidade de Rio Doce.
- 1.3. Constituem áreas passíveis de apoio deste edital:
 - I – Elaboração de roteiros;
 - II – Edição de vídeos;
 - III – Noções de iluminação para foto e vídeo;
 - IV – Técnicas básica de filmagem;
 - V – Técnicas básicas de fotografia;
 - VI – Noções de sonorização básica.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor total de recursos destinados para fins da execução da Paulo Gustavo em Rio Doce é de R\$ 50.040,85 (cinquenta mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos, trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos).
- 2.2. As despesas ocorrerão diante da seguinte dotação orçamentária:
01.03.03.13.392.0247.2179.3.3.90.31.00
- 2.3. Os valores destinados a este Edital de Chamamento será o total de **R\$3.042,48** (Três mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), seguindo os critérios estabelecidos no art. Art. 6º, inciso III que trata do tema, Formação, qualificação e difusão.

2.4. O valor deste instrumento poderá ter a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando for objeto do certame, conforme estabelecido no artigo 13 da Lei complementar 195/2022.

2.5. O montante financeiro previsto pelo caput para o presente Edital poderá ser alterado e remanejamento, em virtude da seguinte eventualidade;

2.5.1. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total do recurso, os valores remanescentes serão utilizados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, dentro de uma classificação geral, independente de categoria, através dos Editais de Chamamento de nº 03 e 04 de 2023.

2.6. Fica vedada a convocação para formalização de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento da vaga.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural quem tenha sua trajetória ligada ao audiovisual e residente no Município de Rio Doce/MG há pelo menos 3 (três) anos.

3.2. O agente cultural, com no mínimo 3 (três) anos de atividade cultural, podendo ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Coletivo Informal sem CNPJ.

II. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

3.3. A Pessoa Jurídica participante deve possuir CNAE cultural ligado ao audiovisual;

3.4. O candidato é o agente cultural responsável pela inscrição da Proposta de Oficina.

3.5. Considerando que a figura do microempreendedor individual (MEI) não consta no art. 44 do Código Civil como pessoa jurídica de direito privado, tendo características e deveres de pessoa física, este se equipara com o CPF, isto é, diz respeito à mesma pessoa, tendo direito a apenas em uma inscrição por CPF ou MEI.

3.6. Fica vedado e impedido de participar da presente Chamamento Público, como proponentes:

3.6.1. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas neste Edital conforme descrito do item 1.3.

3.6.2. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

3.6.3. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.6.4. Candidatos que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

3.6.5. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento a cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.4.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 17 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de inscrição na forma física protocolado na recepção da Secretaria de Cultura e Turismo das 08 h às 11h e 13h as 16 h e ou através de formulário eletrônico no link:

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Currículo do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Documentos empresariais do proponente CNPJ;
- f) Comprovante de Endereço;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Exemplo: Portifólio e ou Dossiê.

h) Cadastro Municipal de Indicadores Culturais.

- 6.3. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 6.4. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 6.5. Cada Proponente, seja pessoa física ou jurídica, poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas e poderá ser contemplado somente em 01(uma).
 - 6.5.1. Para fins de esclarecimento, quando a vedação do item 6.5, o cpf relacionando a pessoa jurídica, será reconhecido como uma proposta, vinculada a aquela pessoa ou vice-versa.

7. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

- 7.1. As propostas serão selecionadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo instituída no município de Rio Doce.
- 7.2. A comissão selecionará os projetos a partir de critérios objetivos, levando em consideração:
 - I - Adequação orçamentária;
 - II - Viabilidade de execução;
 - III - Capacidade técnico-operacional do proponente.
- 7.3. Após a divulgação da análise da comissão, os inscritos serão notificados de seu resultado pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Doce e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestarem em recurso conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 7.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise será homologado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Doce no endereço eletrônico: <https://www.riodoce.mg.gov.br> e no diário Oficial do Município.
- 7.6. Após divulgação do resultado o contemplado terá 03 (dois) dias úteis para se manifestarem por meio eletrônico ou fisicamente na recepção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo das 08 h às 11h e 13h as 16h para assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 7.7. Em caso de desistência ou do não cumprimento do prazo estabelecido a comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para escolher nova proposta.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS

- 8.1. O prêmio será repassado em até 07 (sete) dias contados da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.2. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade de Agente responsável pela candidatura.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES

- 9.1. Os proponentes deverão apresentar prestação de contas conforme a seguir;
- 9.2. O Proponente deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme modelo, anexo III deste edital, contendo: book/clipping/portifólio com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.
- 9.3. O contemplado por este edital que não apresentar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, anexo III do Edital, ficarão inabilitados de participar de futuros editais, em âmbito municipal, pelo prazo de 03 anos e responderá pelo uso indevido de recursos públicos.
- 9.4. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento poderá solicitar o Relatório de Execução Financeira, conforme estabelecido no artigo 26 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** nos seguintes pontos;
 - I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos art. 24 e 25 desta Lei Complementar; ou
 - II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 9.5. Nos casos em que o julgamento do Relatório Final de Execução do Objeto for reprovado, o beneficiário será notificado para:
 - I - Devolver recursos ao erário ou;
 - II - Apresentar plano de ações compensatórias, conforme estabelece o artigo 28 da Lei 195/2022.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Rio Doce no endereço eletrônico: <https://www.riodoce.mg.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

- 10.2. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: s.cultura@riodoce.mg.gov.br e telefone 31 – 38835151 das 08h às 11 h e 13h às 16h.
- 10.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Acompanhamento.
- 10.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 10.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Doce de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 10.7. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Formulário de Inscrição;
 - Anexo II - Modelo de plano de trabalho
 - Anexo III - Critérios de seleção
 - Anexo IV - Relatório de execução do objeto

11. DOS PRAZOS

Inscrição	17/11/2023 a 04/12/2023
Resultado Preliminar	05/12/2023
Recurso ao Resultado Preliminar	06/12 a 08/12
Publicação do Recurso e Resultado Final	11/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/12/2023

Rio Doce, 17 novembro de 2023.

Karina Lopes Moreira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Tipo de Candidato

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Nome do proponente ou do representante legal:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF do proponente ou CNPJ:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona rural

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Qual o seu grau de escolaridade?



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo qual: _____
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

No caso de Pessoa Física:

- a) Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação (RG) ou cópia da carteira de habilitação;
- b) Registros comprobatórios do PRODUTO CULTURAL (pen drive, vídeos, portfólio do agente cultural, certificados, redes sociais, link no google drive);
- c) Portfólio do proponente;
- d) Comprovante de residência ou declaração de residência pelo proprietário no Município de Rio Doce firmada em cartório;
- e) Dados bancários;

Em caso de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). A validade deve estar em vigor;
- b) Certidão negativa de débito fiscal, expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Doce, quando a entidade estiver sujeita à tributação municipal;
- c) Comprovação de adimplência junto o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- d) Portfólio e ou Dossiê do Produto Cultural que desenvolve;
- e) Dados bancários;

Rio Doce, de de 2023.

Assinatura



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
AGENTE CULTURAL				
NOME DO PROJETO				
CPF/CNPJ				
DESCRIÇÃO DO PROJETO				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DIAS, SEMANAS E OU MESES)				
PRÉ- PRODUÇÃO				
PRODUÇÃO				
PÓS PRODUÇÃO				
ORÇAMENTO				
PRÉ PRODUÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRODUÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PÓS PRODUÇÃO				
ITEM	QUANTIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL	

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do de Rio Doce A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto	10

	sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

SER MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS INDÍGENAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS, POPULAÇÕES NÔMADES E POVOS CIGANOS, PESSOAS LGBTQIA+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023]

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES MEI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA SERÁ AFERIDA NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS. EX.: MAIORIA DO QUADRO SOCIETÁRIO CONSTITUÍDO POR PESSOAS NEGRAS, OU REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA NEGRA

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: MAIOR IDADE, SORTEIO
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em uma local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.

- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.



() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7792-1DC9-C981-576F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA LOPES MOREIRA (CPF 073.XXX.XXX-03) em 17/11/2023 15:32:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/7792-1DC9-C981-576F>